



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 160/2019/GAB

Lapa, 22 de Abril de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 036/2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para inclusão de rubricas orçamentárias e do saldo do superávit financeiro de 2018 na LOA de 2019, para a Secretaria de Educação e no Fundo Municipal de Saúde.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: JB98

Protocolo 307/2019 03/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Ofício

INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE

15:41:22

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



PREFEITURA
MUNICIPAL DA LAPA

Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
03/05/2019 13:58:00





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para inclusão de rubricas orçamentárias e do saldo do superávit financeiro de 2018 na LOA de 2019, para a Secretaria de Educação e no Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.359.668,10 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Dez Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.02 Departamento Geral da Educação

12.361.0012.1062 Construir Canchas Escolares

1059: 4.4.90.51.00.00.107 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa

1060: 4.4.90.52.00.00.304 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20,93

1061: 3.3.90.30.00.00.312 – Material de Consumo R\$ 1,97

10.122.0026.2286 Conselho Municipal de Saúde

1062: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.827,81

10.301.0011.1054 Reforma Centro de Saúde

1054: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações R\$ 28.032,37

10.301.0026.2303 Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas

48: 3.3.90.39.00.00.337 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.424,56

1064: 3.3.90.30.00.00.334 – Material de Consumo R\$ 3.053,45



Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FLAVES FARIATI
200.849.435-04
03/05/2019 13:55:00





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

10.301.0028.2287	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
1065: 3.3.90.30.00.00.495	– Material de Consumo	R\$ 3.323,97
1001: 4.4.90.52.00.00.500	– Equipamentos e Material Permanente	R\$195.725,11
10.301.0028.2301	Programa APSUS - AB	
169: 3.3.90.30.00.00.341	– Material de Consumo	R\$ 150.100,45
942: 3.3.90.39.00.00.341	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
10.301.0028.2302	Programa PMAQ - AB	
133: 3.3.90.30.00.00.495	– Material de Consumo	R\$ 187.590,00
1066: 3.3.90.39.00.00.495	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 187.588,43
10.302.0029.2304	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
1073: 3.3.90.30.00.00.495	– Material de Consumo	R\$ 84.441,88
1074: 3.3.90.30.00.00.499	– Material de Consumo	R\$ 5.011,34
1075: 3.3.90.36.00.00.495	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 24.000,00
1076: 3.3.90.39.00.00.495	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 289.450,00
1077: 4.4.90.52.00.00.495	– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 101.527,20
1013: 4.4.90.52.00.00.500	– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 54.605,58
10.301.0028.2333	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1067: 3.1.90.11.00.00.495	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 32.841,97
10.302.0030.2310	Mãe Paranaense	
642: 3.3.90.30.00.00.495	– Material de Consumo	R\$ 678,76
10.302.0031.2334	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
1068: 3.1.90.11.00.00.495	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 8.127,99



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Assinado digitalmente em 03/05/2019 13:58:00
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
03/05/2019 13:58:00



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

10.303.0033.2285	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1069:	3.3.90.30.00.00.498 – Material de Consumo	R\$ 3.125,31
510:	4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.957,28
10.304.0032.2312	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1070:	3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 72.000,00
1071:	3.3.90.30.00.00.497 – Material de Consumo	R\$ 8.433,46
10.305.0031.2352	Programa VIGIASUS	
68:	3.3.90.14.00.00.497 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
841:	3.3.90.33.00.00.497 – Despesas e Passagens com Locomoção	R\$ 5.000,00
488:	3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 126.353,85
773:	3.3.90.30.00.00.497 – Material de Consumo	R\$ 80.000,00
1078:	4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 74.414,43
TOTAL		R\$ 2.359.668,10

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 107, conta nº 10.267-9	R\$ 500.000,00
Superávit Financeiro da fonte 304, conta nº 168-3	R\$ 20,93
Superávit Financeiro da fonte 312, conta nº 7.386-5	R\$ 1,97
Superávit Financeiro da fonte 334, conta nº 15.418-0	R\$ 3.053,45
Superávit Financeiro da fonte 337, conta nº 154-3	R\$ 25.424,56
Superávit Financeiro da fonte 341, conta nº 210-8	R\$ 230.100,45
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.011-6	R\$ 3.323,97
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.000-0	R\$ 408.020,40
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 24.113-X	R\$ 102.205,96
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.009-4	R\$ 8.127,99
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 17.947-7	R\$ 8.932,47
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 58.040-6	388.959,41
Superávit Financeiro da fonte 498, conta nº 256-6	R\$ 3.125,31
Superávit Financeiro da fonte 499, conta nº 624.005-1	R\$ 195,20
Superávit Financeiro da fonte 499, conta nº 58.041-4	R\$ 4.816,14



Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849,43
03/05/2019 13:58:00

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 036, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 2.359.668,10 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Dez Centavos).

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a inclusão de rubricas orçamentárias e dos saldos de superávit financeiro do ano de 2018 na LOA de 2019.

O saldo do Salário Educação será utilizado para a construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais Dr. Manoel Pedro e Serafim Ferreira do Amaral.

Os saldos dos vínculos do Fundo Municipal de Saúde serão utilizados para pagamento de vencimentos de funcionários da Atenção Básica e Média e Alta Complexidade, com aquisição de materiais de consumo e equipamentos para Unidades Básicas de Saúde. Os valores com Pessoa Física serão utilizados para pagamento de aluguéis e com os valores de Pessoa Jurídica serão utilizados para pagamento das empresas médicas.

O vínculo 497 será utilizado para dar continuidade nos serviços da Vigilância em Saúde e seguir o Plano de Aplicação do Programa VIGIASUS.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por Superávit Financeiro constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Abril de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019



Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
03/05/2019 13:58:00

